



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

QUADRO DE INFORMAÇÕES

| | |
|--|--|
| MODALIDADE/Nº: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 |
| TIPO: | MENOR PREÇO POR GRUPO |
| PROCESSO | 2017/27000/018319 |
| ÓRGÃO REQUISITANTE: | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES |
| DATA/HORÁRIO | 22/08/2019 ÀS 09:00HS (Horário de Brasília) |
| SITE: | COMPRASNET |
| UASG: | 926164 |
| FONTE DE DETALHADA: | 0101 |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 27010.12.122.1100.2209 |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.39 |
| PREGOEIRO DESIGNADO: | MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA |
| TELEFONE: | (63) 3218-1486 |
| E-MAIL: | cpl@seduc.to.gov.br |

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÃO (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-SEDUC nº 3.530/2018, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa local, longa distância – LDN e longa distância internacional – LDI, serviço de acesso à internet – ADSL e serviço de discagem direta gratuita-DDG 0800, conforme as especificações técnicas descritas no Projeto Básico.



1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.1.2. Valor estimado do objeto: **R\$ 1.104.655,00 (Um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

1.2. **Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I: Descrição e Valores;

Anexo II: Projeto Básico; (Anexo I ao projeto básico - Termo de Referência)

Anexo III: Minuta de Termo de Contrato;

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 (dois) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.



4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas e suspensas do direito de licitar ou contratar com toda a Administração, e as que se encontram suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da



liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta, devidamente assinada, exclusivamente via sistema (COMPRASNET) que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7. As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.10(a) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que



permita aferir as especificações do edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR” sob pena de desclassificação.

6.11 – Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O prazo de **execução dos serviços ocorrerá de acordo com a dinâmica de execução abaixo**:

Dinâmica de Execução

a) A Dinâmica de Execução seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos desta seção;

b) A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos a seguir:

Cronograma de eventos de implantação dos GRUPOS 1, 2 e 3.

| DATA | EVENTO | RESPONSÁVEL |
|-----------------|--|--------------------------|
| Dia D | Assinatura do Contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA | Contratada / Contratante |
| Dia D + 02 Dias | Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o Contratante. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 dias a partir da última. | Contratada |
| Dia D + 10 Dias | Entrega do Cronograma de Implantação a CONTRATANTE, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação ou disponibilização de cada serviço. | Contratada |
| Dia D + 12 Dias | Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à Contratada um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e reapresentação da documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica do Contratante. | Contratante |
| D + 40 Dias | Conclusão da implantação e/ou disponibilização dos serviços contratados. | Contratada |

c) Prazo de atendimento após a fase de implantação (item 10.2.1), e após solicitação formal de ativação de serviços, solicitação de reparo ou comunicado de indisponibilidade no serviço, devidamente encaminhada pelo Contratante para a Contratada:

| SERVIÇO | PRAZO PARA SOLUÇÃO |
|---|--------------------|
| <ul style="list-style-type: none">GRUPO 01 (Item 09) – Instalação de Serviço de Bloqueio;GRUPO 01 (Item 10) – Instalação de Serviços de Identificador de Chamadas;Solução de problemas em Terminais Analógicos (terminal mudo, com interferência, etc.);Solução de problemas em Serviço de Acesso à Internet – GRUPO 01 (Itens 11, 12 e 13);Solução de problemas em Serviço de Discagem Direta Gratuita DDG (0800) GRUPO 3; | 24 Horas |
| <ul style="list-style-type: none">Solução de problemas relacionados com Fatura (cobranças indevidas, etc.);GRUPO 01 – (Item 08) Instalação e Mudança de endereço de Terminais | 72 Horas |



| | |
|--|---------|
| Analógicos; | |
| • GRUPO 01 – (Item 14) Instalação de Serviço de Acesso à Internet; | 30 Dias |

d) Em casos específicos, mediante justificativa da Contratada e aprovação pela Contratante, os prazos acordados nos itens acima poderão ser estendidos ou prorrogados por igual período.

6.12. O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante readequação da sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR GRUPO**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.



8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será



aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”.

11.1.1 Haverá por parte da Comissão Permanente de Licitação consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:



- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

g) Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

g.1) As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados; O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).



- Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

11.3. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.3.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014);

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao prego eletrônico.

11.8. Não será admitido somatório de atestados para um mesmo item.

11.9. Ao Pregoeiro ou autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

12. DOS RECURSOS



12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL – DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00 horas, horário local.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente, à Contratante, nota fiscal/Fatura correspondente aos serviços fornecidos;



14.2. O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/Fatura para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas na Nota de Empenho, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

14.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal/Fatura é condição indispensável para o pagamento desta;

14.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal/Fatura (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

14.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e no Contrato.

14.7 O pagamento poderá ser realizado através de código de barras contido na fatura ou através de crédito em conta bancária;

14.8. A CONTRATADA não poderá bloquear as linhas contratadas, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela CONTRATANTE, ou em caso de manutenção atendidas as condições do item anterior, caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte forma:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de Taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

14.10. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.



16. CONTRATO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2(dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,



JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

17.7.As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

18.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei;

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

19.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

19.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

19.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br.

19.13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

19.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

19.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas-TO, 08 de agosto de 2019.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Pregoeira



ANEXO I – DESCRIÇÃO E VALORES

GRUPO 1: LINHAS ANALÓGICAS

| ITEM | QTD | UND | TIPO DE LIGAÇÃO | MÉDIA | |
|----------------------------|--------|-------------|---|---------------|-------------------|
| | | | | VL. MENSAL | VL. ANUAL |
| 1 | 20.000 | Minutos | Serviço telefônico local – ligações Fixo/Fixo | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 2 | 20.000 | Minutos | Serviço telefônico local – ligações Fixo/Móvel | R\$ 18.000,00 | R\$ 216.000,00 |
| 3 | 20 | Mensalidade | Assinatura de Terminais Analógicos – convencional | R\$ 1.508,00 | R\$ 18.096,00 |
| 4 | 500 | Mensalidade | Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX | R\$ 34.950,00 | R\$ 419.400,00 |
| 5 | 100 | Mensalidade | Serviços de bloqueio - chamadas originadas | R\$ 3.540,00 | R\$ 42.480,00 |
| 6 | 50 | Mensalidade | Serviços de bloqueio - chamadas recebidas à cobrar | R\$ 644,50 | R\$ 7.734,00 |
| 7 | 50 | Mensalidade | Serviço de Identificador de Chamadas | R\$ 807,50 | R\$ 9.690,00 |
| 8 | 520 | Por evento | Instalação e Mudanças de endereço de terminais analógicos | R\$ 18.200,00 | R\$ 18.200,00 |
| 9 | 150 | Por evento | Instalação de Serviços de bloqueio | R\$ 2.250,00 | R\$ 27.000,00 |
| 10 | 50 | Por evento | Instalação de Serviços de Identificador de chamadas | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 11 | 2 | Mensalidade | Serviço de Acesso à Internet 2 Mbps | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| 12 | 2 | Mensalidade | Serviço de Acesso à Internet 5 Mbps | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 13 | 2 | Mensalidade | Serviço de Acesso à Internet 10 Mbps | R\$ 1.200,00 | R\$ 14.400,00 |
| 14 | 6 | Por evento | Instalação Serviço de Acesso à Internet | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| VALOR TOAL DO GRUPO | | | | | 831.350,00 |
| 1..... | | | | | |



GRUPO 2: LONGA DISTÂNCIA ORIGEM FIXO

| ITEM | QTD | UND | TIPO DE LIGAÇÃO | MÉDIA | |
|----------------------------|--------|---------|--|--------------|-------------------|
| | | | | VL. MENSAL | VL. ANUAL |
| 15 | 23.000 | Minutos | Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo | R\$ 6.670,00 | R\$80.040,00 |
| 16 | 2.000 | Minutos | Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Móvel | R\$ 1.690,00 | R\$ 20.280,00 |
| 17 | 50 | Minutos | Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo | R\$ 210,00 | R\$ 2.520,00 |
| 18 | 50 | Minutos | Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel | R\$275,00 | R\$3.300,00 |
| VALOR TOAL DO GRUPO | | | | | 106.140,00 |
| 1..... | | | | | |

GRUPO 3: SERVIÇO 0800

| ITEM | QTD | UND | TIPO DE LIGAÇÃO | MÉDIA | |
|-----------------------------|--------|---------|--|---------------|-------------------|
| | | | | VL. MENSAL | VL. ANUAL |
| 19 | 2 | Minutos | Assinatura 0800 (disponibilização de número e configurações do serviço - restrição de área, bloqueios e mensagens) | R\$ 1.270,00 | R\$9.190,00 |
| 20 | 2.000 | Minutos | Ligação recebida de Fixo Local para 0800 | R\$300,00 | R\$ 1.950,00 |
| 21 | 25.000 | Minutos | Ligação recebida de Móvel Local para 0800 | R\$ 21.125,00 | R\$ 117.375,00 |
| 22 | 3.000 | Minutos | Ligação Interurbana recebida de longa distância | R\$ 3.000,00 | R\$27.750,00 |
| 23 | 1.000 | Minutos | Ligação Interurbana recebida de Móvel longa distância | R 1.550,00 | R\$10.900,00 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO | | | | | 167.165,00 |
| 3..... | | | | | |



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

DL
Fls. _____

Praça dos Girassóis, Palmas-TO – CEP: 77003-910 | +55 63 3218-1400 | www.seduc.to.gov.br
Diretoria de Licitação | +55 63 3218-6158 | sccl@seduc.to.gov.br

| | |
|---|---------------------|
| VALOR GERAL – GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3..... | 1.104.655,00 |
|---|---------------------|

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

**PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE**

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

PB-SEDUC-002-2018



REVISÃO: 0.0

Palmas, Junho de 2018.

Histórico de Revisões

| REVISÃO | DATA | HISTÓRICO | RESPONSÁVEL |
|---------|------------|--|-------------------------|
| 0.0 | 01/03/2018 | Criação do Documento | Hélio Milhomens Barbosa |
| | 08/06/2018 | Impressão da versão 0.0 e emissão de parecer | STI |

Definições, Termos e Siglas

| TERMO | DESCRIÇÃO |
|-------|---|
| ADSL | Asymmetric Digital SubscriberLine (ADSL) é um formato de DSL, uma tecnologia de comunicação de dados que permite uma transmissão de dados mais rápida através de linhas de telefone do que um modem convencional pode oferecer. |

Sumário

| | |
|--|--------------|
| 1. Resumo Executivo | 20 |
| 1.1. Identificação do Projeto | 20 |
| 1.2. Breve Descrição do Projeto..... | 21 |
| 1.3. Justificativa..... | 21 |
| 1.4. Objetivo..... | 21 |
| 1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto..... | 21 |
| 1.6. Beneficiário | |
| Alvo..... | 22 |
| 2. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa | 22 |
| 3. Solução Escolhida | 22 |
| 3.1. Investimento – Valores expressos em reais (R\$)..... | 22 |
| 3.2. Valor da aquisição..... | 24 |
| 3.3. Prazo para Entrega / Execução..... | 24 |
| 3.4. Contexto Legal..... | 24 |
| 4. Aprovações | 25 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | Erro! |

Indicador não definido.

1. Resumo Executivo

1.1. Identificação do Projeto

| IDENTIFICAÇÃO | |
|-----------------------------|---|
| Nome do programa de governo | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO |



| | |
|---------------------|--|
| Nome do projeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA |
| Código do projeto | PB-SEDUC-002-2018 |
| Órgão responsável | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES |
| Órgão executor | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES |
| Órgão interveniente | |

1.2. Breve Descrição do Projeto

É indispensável ao bom andamento dos serviços técnicos-administrativos do Poder Executivo e ao atendimento às reais necessidades do cidadão a utilização dos Serviços de Telefonia sejam eles, fixos na modalidade 0800 e até mesmo para certas localidades a utilização de Internet por terminal fixo - ADSL.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação destes serviços conforme detalhado neste Projeto Básico.

1.3. Justificativa

Os serviços de telefonia citados acima apresentam alto custo e um gerenciamento complexo quando se leva em conta a quantidade de serviços pretendidos e a diversidade de unidades administrativas, ora situadas na Capital, ora no interior.

Portanto, é necessário um instrumento de contratação para esses serviços que permita, de forma clara e objetiva, a redução dos custos diretos do serviço, da sua gestão administrativa, além de simplificar as novas contratações advindas do crescimento do Estado e de suas necessidades administrativas.

Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim das unidades gestoras do poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Termo de Referência.

Os quantitativos foram extraídos diante da quantidade atual da secretaria e previsão de demanda futura.

1.4. Objetivo

A presente contratação tem por objetivo contratação de serviços de Telefonia Fixa com menor custo e maior agilidade para atender as necessidades da Secretaria da Educação, juventude e Esportes do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e localidades estabelecidas, mediante licitação regida pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Permitir uma melhor utilização e integração dos recursos da Telefonia Fixa.

1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto

Espera-se que este Projeto Básico para contratação de empresa especializada em Serviço de Telefonia, de forma global, proporcione ao Executivo Estadual um contrato padronizado com menores custos, dotando suas unidades administrativas de serviços



de comunicação por telefonia mais integrado e com mais facilidade de contratação e utilização.

1.6. Beneficiário Alvo

- Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes e unidades descentralizadas;
- População em Geral.

2. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

| FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA | | |
|------------------------|---------------------|--|
| Código | Descrição | |
| 2700 | Órgão | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES |
| 010 | Unidade | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES |
| 12 | Função | EDUCAÇÃO |
| 122 | Subfunção | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 1100 | Programa | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO |
| 2209 | Projeto/Atividade | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS |
| 1 | Esfera | FISCAL |
| 3.3.90.39 | Natureza da Despesa | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO |

| FONTE DO RECURSO | VALOR |
|------------------|------------------|
| 101 | R\$ 1.447.087,00 |

| CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO | |
|------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |

| MODALIDADE SUGERIDA |
|--|
| Pregão Eletrônico |
| JUSTIFICATIVA |
| O Pregão Eletrônico também é preponderante para o perfeito atendimento do princípio da economicidade, uma vez, que viabiliza resultados satisfatórios, com uma redução significativa dos valores das ofertas, além de propiciar maior agilidade às contratações, que, em regra, ocorrem com maior celeridade por meio da utilização de seu rito procedimental menos burocratizado. |

3. Solução Escolhida

3.1. Investimento

Grupo 1: Linhas Analógicas

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. Mensal | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|------|-----------|---------|--------------|----------------------|--------------------|-------------------|
|------|-----------|---------|--------------|----------------------|--------------------|-------------------|



| Item | Descrição | Unidade | Qtde. Mensal | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|-----------------------------------|---|-------------|--------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 01 | Serviço telefônico local – ligações Fixo/Fixo (Minutos) | Minutos | 20.000 | 0,12 | 2.400,00 | 28.800,00 |
| 02 | Serviço telefônico local – ligações Fixo/Móvel | Minutos | 20.000 | 0,85 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 03 | Assinatura de Terminais Analógicos – convencional | Mensalidade | 20 | 85,00 | 1.700,00 | 20.400,00 |
| 04 | Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX | Mensalidade | 500 | 67,00 | 33.500,00 | 402.000,00 |
| 05 | Serviços de bloqueio - chamadas originadas | Mensalidade | 100 | 28,00 | 2.800,00 | 33.600,00 |
| 06 | Serviços de bloqueio - chamadas recebidas à cobrar | Mensalidade | 50 | 10,00 | 500,00 | 6.000,00 |
| 07 | Serviço de Identificador de Chamadas | Mensalidade | 50 | 20,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 08 | Instalação e Mudanças de endereço de terminais analógicos | Por evento | 520 | 25,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 09 | Instalação de Serviços de bloqueio | Por evento | 150 | 10,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 10 | Instalação de Serviços de Identificador de chamadas | Por evento | 50 | 15,00 | 750,00 | 750,00 |
| 11 | Serviço de Acesso à Internet 2 Mbps | Mensalidade | 2 | 300,00 | 600,00 | 7.200,00 |
| 12 | Serviço de Acesso à Internet 5 Mbps | Mensalidade | 2 | 380,00 | 760,00 | 9.120,00 |
| 13 | Serviço de Acesso à Internet 10 Mbps | Mensalidade | 2 | 450,00 | 900,00 | 10.800,00 |
| 14 | Instalação Serviço de Acesso à Internet | Por evento | 6 | 80,00 | 480,00 | 480,00 |
| Valor Total Grupo 1 (R\$): | | | | | 76.890,00 | 749.650,00 |

Grupo 2: LONGA DISTÂNCIA ORIGEM FIXO

| | | | | | | |
|----|---|---------|--------|-------|-----------|------------|
| 15 | Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo | Minutos | 23.000 | 0,705 | 16.215,00 | 194.580,00 |
| 16 | Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Móvel | Minutos | 2.000 | 1,26 | 2.520,00 | 30.240,00 |



| Item | Descrição | Unidade | Qtde. Mensal | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|-----------------------------------|--|---------|--------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 17 | Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo | Minutos | 50 | 2,155 | 107,75 | 1.293,00 |
| 18 | Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel | Minutos | 50 | 3,90 | 195,00 | 2.340,00 |
| Valor Total Grupo 2 (R\$): | | | | | 19.037,75 | 228.453,00 |

Grupo 3: Serviço 0800

| | | | | | | |
|--|--|-------------|--------|--------|-------------------|---------------------|
| 19 | Assinatura 0800 (disponibilização de número e configurações do serviço - restrição de área, bloqueios e mensagens) | Mensalidade | 2 | 596,00 | 1.192,00 | 14.304,00 |
| 20 | Ligação recebida de Fixo Local para 0800 | Minutos | 2.000 | 0,285 | 570,00 | 6.840,00 |
| 21 | Ligação recebida de Móvel Local para 0800 | Minutos | 25.000 | 1,325 | 33.125,00 | 397.500,00 |
| 22 | Ligação Interurbana recebida de Fixo longa distância | Minutos | 3.000 | 0,815 | 2.445,00 | 29.340,00 |
| 23 | Ligação Interurbana recebida de Móvel longa distância | Minutos | 1.000 | 1,75 | 1.750,00 | 21.000,00 |
| Valor Total Grupo 3 (R\$): | | | | | 39.082,00 | 468.984,00 |
| VALOR TOTAL GERAL (GRUPO 1 + GRUPO 2+ GRUPO 3): | | | | | 135.009,75 | 1.447.087,00 |

3.2. Valor da aquisição

O valor estimado para um período inicial de 12 meses é de R\$ **1.447.087,00** (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e oitenta e sete reais).

3.3. Prazo para Entrega / Execução

Os prazos de entrega dos serviços estão descritos no Termo de Referência.

3.4. Contexto Legal

As ações aqui previstas são regidas por legislações específicas.

O processo licitatório reger-se-á pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

O contrato a ser firmado respeitará às leis vigentes:

Constituição Federal de 1988;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Decreto nº 5.440, de 02 de junho de 2016 do Governo do Estado do Tocantins.

4. Aprovações

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro, como responsável pela elaboração deste Projeto Básico e do Termo de Referência, estar ciente dos termos descritos no decreto Estadual nº 5.440 de 02/06/2016.

Nome: **Gustavo Afonso Rodovalho**

Carimbo e assinatura

Data: / /2018

APROVAÇÃO DO GESTOR DE TI DA UNIDADE SOLICITANTE

Carimbo e assinatura

Data: / /2018

APROVAÇÃO PELO SETOR SOLICITANTE

Carimbo e assinatura

Data: / /2018

ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. E, estou ciente dos termos descritos no decreto Estadual nº 5.440 de 02/06/2016.

Carimbo e assinatura

Data: / /2018



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

| |
|------------|
| DL |
| Fls. _____ |

Praça dos Girassóis, Palmas-TO – CEP: 77003-910 | +55 63 3218-1400 | www.seduc.to.gov.br
Diretoria de Licitação | +55 63 3218-6158 | sccl@seduc.to.gov.br

ANEXO I - AO PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA



| | | | |
|----------------------|---|------------|--|
| Termo de Referência: | de 042/2018 | | |
| Projeto Básico: | PB-SEDUC-002-2018 | | |
| Interessado: | Secretaria da Educação, Juventude e Esportes | | |
| Finalidade: | Contratação de Serviços | | |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico | | |
| Grupos: 1 a 3 Itens: | 01 a 23 – Contratação de Serviços | | |
| Quantidade: | 01 | Descrição: | Contração de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Telefonia |

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, Serviço de Acesso à Internet – ADSL e Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG 0800, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e localidades estabelecidas, mediante licitação regida pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei.

1.2. A adjudicação será realizada nos termos da Lei vigente, visando assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

2. Descrição Detalhada dos Serviços

2.1. Grupo 1 – Linhas Analógicas

2.1.1. Item 01: Serviço Telefônico Local – ligações Fixo/Fixo: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos do mesmo local, independente de horário;

2.1.2. Item 02: Serviço Telefônico Local – ligações Fixo/Móvel: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis onde o primeiro e segundo dígito do código DDD são iguais, independente de horário;

2.1.3. Item 03: Assinatura de Terminais Analógicos – Convencional: assinatura com valor fixo mensal de Terminais Analógicos;

2.1.3.1. Devem adicionalmente, conforme planilha de precificação, disponibilizar serviço de identificação de chamadas (BINA), serviço de bloqueio de chamadas recebidas a cobrar e bloqueio de chamadas;

2.1.4. Item 04: Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX: assinatura com valor fixo mensal de Terminais Analógicos modo PABX Virtual, devendo ser sem custo para o Contratante as chamadas feitas entre os ramais locais interligados no PABX Virtual;

2.1.4.1. Os Terminais devem possuir os seguintes serviços sem custo adicional:

2.1.4.1.1. Bloqueio Controlado de Chamadas Originadas (Cadeado Eletrônico);

2.1.4.1.2. Bloqueio de Chamadas Originadas (conforme classes de bloqueio da operadora);

2.1.4.1.3. Busca Automática;

2.1.4.1.4. Chamada em Espera;

2.1.4.1.5. Chamadas Externas Automáticas de Entrada – tipo discagem direta a ramal (DDR);

2.1.4.1.6. Conferência a Três;

2.1.4.1.7. Consulta;



- 2.1.4.1.8. Transferência;
- 2.1.4.1.9. Linha Direta;
- 2.1.4.1.10. Linha Executiva;
- 2.1.4.1.11. Transferência Automática em Caso de Não Responde;
- 2.1.4.1.12. Transferência Automática em Caso de Ocupado;
- 2.1.4.1.13. Transferência Temporária (Siga-me);
- 2.1.4.1.14. Identificação de Chamadas;
- 2.1.4.1.15. Bloqueio de Chamadas a Cobrar;
- 2.1.5. Item 05: Serviços de bloqueio - chamadas originadas: consiste no serviço de bloqueio de chamadas destinadas a telefones móveis e/ou telefones fixos não importando o DDD;
- 2.1.6. Item 06: Serviços de bloqueio - chamadas recebidas a cobrar: consiste no serviço de bloqueio de chamadas recebidas a cobrar não importando a origem da ligação;
- 2.1.7. Item 07: Serviço de Identificador de Chamadas: consiste no serviço telefônico que permite ao assinante chamado identificar o número do terminal originador da chamada, devendo ter o seu valor fixo mensal e deve ser ativado apenas quando solicitado pelo Contratante;
- 2.1.8. Item 08: Instalação e Mudanças de endereço de terminais analógicos: consiste no serviço de mudança no endereço ou instalação de um novo terminal, devendo ter o seu valor fixo cobrado por evento, e apenas quando solicitado o serviço pelo Contratante;
- 2.1.9. Item 09: Instalação de Serviços de bloqueio: consiste na ativação dos serviços dos itens 5 e 6, devendo ter o seu valor fixo cobrado por evento, e apenas quando solicitado o serviço pelo Contratante;
- 2.1.10. Item 10: Instalação de Serviços de Identificador de chamadas: consiste na ativação do serviço do item 7, devendo ter o seu valor fixo cobrado por evento, e apenas quando solicitado o serviço pelo Contratante;
- 2.1.11. Item 11: Serviço de Acesso à Internet 02 Mbps, conforme descrição:
 - 2.1.11.1. Serviço de Acesso à Internet de 02 Mbps na modalidade ADSL2+ (Asymmetric Digital SubscriberLine). Deverá ser disponibilizado o acesso à Internet com possibilidade de transmissão – envio (upload) e recebimento (download) – de pacotes de dados sem limites de quantidade e sem a necessidade de contratação de serviço de provedor. Fornecimento de um endereço IP (Internet Protocol) fixo e real. Através da mesma rede que atende o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC);
 - 2.1.11.2. O equipamento necessário ao acesso à Internet (modem) deverá ser disponibilizado pela Contratada;
 - 2.1.11.3. A configuração do modem deverá ser feita pela Contratada alinhada com Contratante;
- 2.1.12. Item 12: Serviço de Acesso à Internet 05 Mbps, conforme descrição:
 - 2.1.12.1. Serviço de Acesso à Internet de 05 Mbps na modalidade ADSL2+ (Asymmetric Digital SubscriberLine). Deverá ser disponibilizado o acesso à Internet com possibilidade de transmissão – envio (upload) e recebimento (download) – de pacotes de dados sem limites de quantidade e sem a necessidade de contratação de serviço de provedor. Fornecimento de um endereço IP (Internet Protocol) fixo e real. Através da mesma rede que atende o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC);



- 2.1.12.2. O equipamento necessário ao acesso à Internet (modem) deverá ser disponibilizado pela Contratada;
- 2.1.12.3. A configuração do modem deverá ser feita pela Contratada alinhada com Contratante;
- 2.1.13. Item 13: Serviço de Acesso à Internet 10 Mbps, conforme descrição:
- 2.1.13.1. Serviço de Acesso à Internet de 10 Mbps na modalidade ADSL2+ (Asymmetric Digital SubscriberLine). Deverá ser disponibilizado o acesso à Internet com possibilidade de transmissão – envio (upload) e recebimento (download) – de pacotes de dados sem limites de quantidade e sem a necessidade de contratação de serviço de provedor. Fornecimento de um endereço IP (Internet Protocol) fixo e real. Através da mesma rede que atende o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC);
- 2.1.13.2. O equipamento necessário ao acesso à Internet (modem) deverá ser disponibilizado pela Contratada;
- 2.1.13.3. A configuração do modem deverá ser feita pela Contratada alinhada com Contratante;
- 2.1.14. Item 14: Instalação Serviço de Acesso à Internet: consiste na instalação Serviço de Acesso à Internet itens 11, 12 e 13 na modalidade ADSL2+ (Asymmetric Digital SubscriberLine), configuração de modem devendo estar alinhado com o Contratante, devendo ter o seu valor fixo cobrado por evento, e apenas quando solicitado o serviço pelo Contratante;
- 2.1.14.1. A instalação do serviço de internet na modalidade ADSL estará condicionada a viabilidade técnica no momento da solicitação;
- 2.2. Grupo 2 – Longa Distância Origem Fixo**
- 2.2.1. Item 15: Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (Interurbana) em chamadas Fixo/Fixo: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos, independente de horário.
- 2.2.2. Item 16: Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (Interurbana) em chamadas Fixo/Móvel: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis, independente do horário;
- 2.2.3. Item 17: Serviço Telefônico de Longa Distância Internacional (Interurbana) em chamadas Fixo/Fixo: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos;
- 2.2.4. Item 18: Serviço Telefônico de Longa Distância Internacional (Interurbana) em chamadas Fixo/Móvel: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis;
- 2.3. Grupo 3 – Serviço 0800**
- 2.3.1. Item 19: Assinatura 0800: consiste em disponibilização de número e configurações do serviço restrição de área, bloqueios e mensagens.
- 2.3.2. Item 20: Ligação recebida de Fixo Local para 0800: abrange as ligações recebidas de telefones fixo local e destinados ao 0800;
- 2.3.3. Item 21: Ligação recebida de Móvel Local para 0800: abrange as ligações recebidas de telefones Móveis local código DDD 63 e destinados ao 0800;
- 2.3.4. Item 22: Ligação interurbana recebida de Fixo: abrange as ligações interurbanas recebidas de telefones fixo destinados ao 0800;
- 2.3.5. Item 23: Ligação interurbana recebida de Móvel longa distância: abrange as ligações recebidas de telefones móveis de longa distância e destinados ao 0800;



3. Portabilidade

3.1. Caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora dos serviços, caberá a Contratada solicitar a portabilidade dos atuais números telefônicos.

3.2. Conforme estabelecido pela ANATEL, a portabilidade deverá ser efetivada em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da autorização ou convocação da Contratante.

3.3. Para a efetivação da portabilidade será aceito, pela Contratante, a indisponibilidade da respectiva linha por até (02) duas horas, conforme estabelece as normas da ANATEL.

4. Perfil de Utilização

4.1. O perfil abaixo reflete a demanda estimada de serviços, objeto da contratação que servirá de subsídio às licitantes na formulação das propostas, a análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Grupo 1: Linhas Analógicas

| Item | Tipo de Ligação | Unidade | Qtde. Mensal |
|------|---|-------------|--------------|
| 01 | Serviço telefônico local – ligações Fixo/Fixo | Minutos | 20.000 |
| 02 | Serviço telefônico local – ligações Fixo/Móvel | Minutos | 20.000 |
| 03 | Assinatura de Terminais Analógicos – convencional | Mensalidade | 20 |
| 04 | Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX | Mensalidade | 500 |
| 05 | Serviços de bloqueio - chamadas originadas | Mensalidade | 100 |
| 06 | Serviços de bloqueio - chamadas recebidas a cobrar | Mensalidade | 50 |
| 07 | Serviço de Identificador de Chamadas | Mensalidade | 50 |
| 08 | Instalação e Mudanças de endereço de terminais analógicos | Por evento | 520 |
| 09 | Instalação de Serviços de bloqueio | Por evento | 150 |
| 10 | Instalação de Serviços de Identificador de chamadas | Por evento | 50 |
| 11 | Serviço de Acesso à Internet 2 Mbps | Mensalidade | 2 |
| 12 | Serviço de Acesso à Internet 5 Mbps | Mensalidade | 2 |
| 13 | Serviço de Acesso à Internet 10 Mbps | Mensalidade | 2 |
| 14 | Instalação Serviço de Acesso à Internet | Por evento | 6 |

Grupo 2: Longa Distância Origem Fixo

| | | | |
|----|--|---------|--------|
| 15 | Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo | Minutos | 23.000 |
| 16 | Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Móvel | Minutos | 2.000 |
| 17 | Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo | Minutos | 50 |
| 18 | Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel | Minutos | 50 |

Grupo 3: Serviço 0800

| | | | |
|----|--|-------------|---|
| 19 | Assinatura 0800 (disponibilização de número e configurações do serviço - restrição de área, bloqueios e mensagens) | Mensalidade | 2 |
|----|--|-------------|---|



| Item | Tipo de Ligação | Unidade | Qtde. Mensal |
|------|---|---------|--------------|
| 20 | Ligação recebida de Fixo Local para 0800 | Minutos | 2.000 |
| 21 | Ligação recebida de Móvel Local para 0800 | Minutos | 25.000 |
| 22 | Ligação Interurbana recebida de Fixo longa distância | Minutos | 3.000 |
| 23 | Ligação Interurbana recebida de Móvel longa distância | Minutos | 1.000 |

4.2. Caso a utilização exceda o perfil estimado acima, a contratante pagará à contratada o valor correspondente ao valor do minuto contratado.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

5.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

5.3. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;

5.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência;

5.7. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;

5.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

6.2. Atender prontamente às solicitações da Contratante no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Pasta, a partir da solicitação do gestor do contrato;

6.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

6.4. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

6.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- 6.7. Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.8. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 6.9. Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- 6.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;
- 6.12. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;
- 6.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;
- 6.14. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 6.15. Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço;
- 6.16. Eventualmente novas unidades poderão ser criadas dentro do Estado do Tocantins e, eventualmente, as unidades já existentes poderão ser extintas. Caso alguma unidade existente seja extinta ou deixe de funcionar, tendo em vista o interesse público, a Contratada deverá cancelar, após pedido formal da Contratante, os números e ou serviços existentes para tal localidade extinta, sem cobrança de quaisquer ônus para a Contratante.
- 6.17. Tráfego telefônico deverá obedecer às especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores;
- 6.18. Deverá informar os custos de assinatura individuais;
- 6.19. Toda tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos obedecendo às regras de tarifação estipuladas pela ANATEL.
- 6.20. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, como escutas e grampos, bem como zelar pela integridade da comunicação, exceto nos casos de ação judicial deferida;
- 6.21. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas da Contratante;

7. Tarifação



7.1. Os preços ofertados pelo licitante vencedor do certame representarão o máximo a ser cobrado pela Contratada à Contratante durante a vigência do contrato, salvo situações previstas no Art. 65, II, b, da Lei 8.666.1993;

7.2. A tarifação dos serviços (forma de mensuração da duração das chamadas, degrau tarifário, etc.) obedecerá à resolução da Anatel N.º 424/2005, conforme posto no art. 1º: “Este Regulamento estabelece os critérios tarifários utilizados nos planos básicos do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades locais, longa distância nacional e longa distância internacional, prestado no regime público”;

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessários à prestação dos serviços, assim como encargos oriundos das instalações de equipamentos eventualmente necessários às conexões com as centrais telefônicas da Contratada;

7.4. A tarifação das chamadas, mensalidades e demais serviços objetos deste Termo de Referência, quando utilizados, deverão ser faturados mensalmente pela Contratada;

8. Garantia

8.1. Durante o período de vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela Contratada, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução;

8.2. A contratada deverá prover auxílio de configuração do acesso e do equipamento de acesso através do Help Desk. Caso a Contratada tenha sublocado um acesso ou equipamento de outra prestadora, o auxílio da configuração dos mesmos deverá ser atendido pela Contratada;

8.3. A Contratada deverá informar ao Contratante todos os parâmetros que deverão ser configurados nos equipamentos de acesso para seu acompanhamento e gerência;

8.4. A Contratada deverá prover gerenciamento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) do acesso e do equipamento de acesso, informando sobre possíveis falhas no circuito ou no próprio roteador;

8.5. A Contratada deverá manter registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos ao pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias;

8.6. Quando solicitada, a Contratada deverá informar ao Contratante da ocorrência de falhas que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, bem como as ações cabíveis para a resolução do problema;

8.7. A Contratada deverá disponibilizar um serviço de Help Desk com no mínimo:

8.7.1. Um número 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados;

8.8. A Contratada é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk;

8.9. As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para o Contratante. Todas as solicitações de manutenção de serviços contratados deverão ser atendidas pelo Help Desk da Contratada, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

8.10. A Contratada disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de Help Desk considerando:

8.10.1. Abrangência do projeto;

8.10.2. Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

8.10.3. Tempo médio de espera de sessenta (60) segundos;



8.10.4. Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento);

9. Dinâmica de Execução

9.1. A Dinâmica de Execução seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos desta seção;

9.2. A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos a seguir:

9.2.1. Cronograma de eventos de implantação dos GRUPOS 1, 2 e 3.

| DATA | EVENTO | RESPONSÁVEL |
|-----------------|---|--------------------------|
| Dia D | Assinatura do Contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA | Contratada / Contratante |
| Dia D + 02 Dias | Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. Adata da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o Contratante. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 dias a partir da última. | Contratada |
| Dia D + 10 Dias | Entrega do Cronograma de Implantação a CONTRATANTE, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação e disponibilização de cada serviço. | Contratada |
| Dia D + 12 Dias | Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à Contratada um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e reapresentação da documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica do Contratante. | Contratante |
| D + 40 Dias | Conclusão da implantação e/ou disponibilização dos serviços contratados. | Contratada |

9.2.2. Prazo de atendimento após a fase de implantação (item 10.2.1), e após solicitação formal de ativação de serviços, solicitação de reparo ou comunicado de indisponibilidade no serviço, devidamente encaminhada pelo Contratante para a Contratada:

| SERVIÇO | PRAZO PARA SOLUÇÃO |
|---|--------------------|
| <ul style="list-style-type: none">GRUPO 01 (Item 09) – Instalação de Serviço de Bloqueio;GRUPO 01 (Item 10) – Instalação de Serviços de Identificador de Chamadas;Solução de problemas em Terminais Analógicos (terminal mudo, com interferência, etc.);Solução de problemas em Serviço de Acesso à Internet – GRUPO 01 (Itens 11, 12 e 13);Solução de problemas em Serviço de Discagem Direta Gratuita DDG (0800) GRUPO 3; | 24 Horas |
| <ul style="list-style-type: none">Solução de problemas relacionados com Fatura (cobranças indevidas, etc.);GRUPO 01 – (Item 08) Instalação e Mudança de endereço de Terminais Analógicos; | 72 Horas |
| <ul style="list-style-type: none">GRUPO 01 – (Item 14) Instalação de Serviço de Acesso à Internet; | 30 Dias |

9.3. Em casos específicos, mediante justificativa da Contratada e aprovação pela Contratante, os prazos acordados nos itens acima poderão ser estendidos ou prorrogados por igual período;



10. Planilha para Formação de Preços

Grupo 1: Linhas Analógicas

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. Mensal | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|---|--|-------------|--------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 01 | Serviço telefônico local – ligações Fixo/Fixo | Minutos | 20.000 | | | |
| 02 | Serviço telefônico local – ligações Fixo/Móvel | Minutos | 20.000 | | | |
| 03 | Assinatura de Terminais Analógicos – convencional | Mensalidade | 20 | | | |
| 04 | Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX | Mensalidade | 500 | | | |
| 05 | Serviços de bloqueio - chamadas originadas | Mensalidade | 100 | | | |
| 06 | Serviços de bloqueio - chamadas recebidas à cobrar | Mensalidade | 50 | | | |
| 07 | Serviço de Identificador de Chamadas | Mensalidade | 50 | | | |
| 08 | Instalação e Mudanças de endereço de terminais analógicos | Por evento | 520 | | | |
| 09 | Instalação de Serviços de bloqueio | Por evento | 150 | | | |
| 10 | Instalação de Serviços de Identificador de chamadas | Por evento | 50 | | | |
| 11 | Serviço de Acesso à Internet 2 Mbps | Mensalidade | 2 | | | |
| 12 | Serviço de Acesso à Internet 5 Mbps | Mensalidade | 2 | | | |
| 13 | Serviço de Acesso à Internet 10 Mbps | Mensalidade | 2 | | | |
| 14 | Instalação Serviço de Acesso à Internet | Por evento | 6 | | | |
| Valor Total Grupo 1 (R\$): | | | | | | |
| Grupo 2: LONGA DISTÂNCIA ORIGEM FIXO | | | | | | |
| 15 | Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo | Minutos | 23.000 | | | |
| 16 | Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas | Minutos | 2.000 | | | |



| Item | Descrição | Unidade | Qtde. Mensal | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|--|--|-------------|--------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| | Fixo/Móvel | | | | | |
| 17 | Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo | Minutos | 50 | | | |
| 18 | Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel | Minutos | 50 | | | |
| Valor Total Grupo 2 (R\$): | | | | | | |
| Grupo 3: Serviço 0800 | | | | | | |
| 19 | Assinatura 0800 (disponibilização de número e configurações do serviço - restrição de área, bloqueios e mensagens) | Mensalidade | 2 | | | |
| 20 | Ligação recebida de Fixo Local para 0800 | Minutos | 2.000 | | | |
| 21 | Ligação recebida de Móvel Local para 0800 | Minutos | 25.000 | | | |
| 22 | Ligação Interurbana recebida de Fixo longa distância | Minutos | 3.000 | | | |
| 23 | Ligação Interurbana recebida de Móvel longa distância | Minutos | 1.000 | | | |
| Valor Total Grupo 3 (R\$): | | | | | | |
| VALOR TOTAL GERAL (GRUPO 1 + GRUPO 2+ GRUPO 3): | | | | | | |

11. Condições Específicas do Serviço para Pagamento

11.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente nota fiscal/Fatura correspondente aos serviços fornecidos;

11.2. O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/Fatura para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

11.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal/Fatura é condição indispensável para o pagamento desta;

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal/Fatura (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;



11.5. O pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura ou através de crédito em conta bancária;

11.6. A CONTRATADA não poderá bloquear as linhas contratadas, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela CONTRATANTE, ou em caso de manutenção atendidas as condições do item anterior, caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

12. Acordo de Nível de Serviço

| Ação | Descrição | Medidas Corretivas |
|-------------------|--|---|
| Entrega do objeto | Até 03 (três) dias de atraso referente aos prazos das seções 10.2.1 e 10.2.2 deste Termo de Referência. | Advertência. |
| | Superior a 03 (três) dias e inferior a 07 (sete) dias de atraso referente aos prazos das seções 10.2.1 e 10.2.2 deste Termo de Referência. | Glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do Contrato. |
| | A partir de 07 (setes) dias de atraso referente ao prazo das seções 10.2.1 e 10.2.2 deste Termo de Referência. | Glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso sobre o valor total do Contrato. |

12.1. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

12.2. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

12.3. As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

13. Declarações



13.1. Apresentar declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

14. Do Consórcio

14.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que pertençam ao mesmo grupo empresarial ou sejam empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

15. Do Reajuste de Preços

15.1. O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (paras as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada, e mediante aplicação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações.

16. Vigência

16.1. O período de vigência do contrato de prestação dos serviços pretendidos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666, de 1993;

17. Local para Prestação dos Serviços

17.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser prestados pela(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:

17.1.1. Grupo 01 item 03 (Assinatura de Terminais Analógicos Convencional), o serviço deverá estar disponível para todos os prédios da Contratante, em todos os municípios e respectivos endereços descritos neste Termo de Referência;

17.1.2. Grupo 01 item 04 (Assinatura de terminais Analógicos – Modo PABX), o serviço deverá estar disponível para todos os prédios da Contratante nos municípios de Araguaina, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis, descritos neste Termo de Referência;

17.1.3. Grupo 01 (itens de 01 e 02 e 05 a 14), os serviços deverão estar disponíveis para todos os prédios da Contratante em todos os municípios e respectivos endereços descritos neste Termo de Referência;

17.1.4. Grupo 02, os serviços deverão estar disponíveis para todos os Terminais Analógicos;

17.1.5. Grupo 03, o serviço deverá estar disponível na cidade de Palmas na sede da Contratante;

17.2. Locais para prestação dos serviços:

| | Local | Endereço |
|---|--|--|
| 1 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | PC GIRASSÓIS NR 00001 – PLANO DIRETOR NORTE – CEP: 77.001-002 |
| 2 | ANEXO I – AO LADO DA ELETRON | QD. 103 SUL, RUA SO 1 00000 LT. 08 – PLANO DIRETOR SUL - CEP: 77.015-014 |
| 3 | ANEXO II – BRASIL CARD | QD. 103 NORTE, AV. JK 00036 CONJ. 01 – PLANO DIRETOR NORTE – CEP: 77.001-014 |



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

DL
Fls. _____

Praça dos Girassóis, Palmas-TO – CEP: 77003-910 | +55 63 3218-1400 | www.seduc.to.gov.br
Diretoria de Licitação | +55 63 3218-6158 | scl@seduc.to.gov.br

| | | |
|----|-----------------------------------|--|
| 4 | ANEXO III – AO LADO HOTEL ESTRELA | QD. 103 SUL, RUA SO 3 00000 LT. 09 – PLANO DIRETOR NORTE – CEP: 77.015-016 |
| 5 | ANEXO IV – PINTO E FRANCO LTDA | QD. 103 SUL, AV. LO 1 00000 – PLANO DIRETOR SUL – CEP: 77.015-028 |
| 6 | ANEXO V – AO LADO DO INCRA | QD. 302 NORTE, AL. 1 00000 LT. 03 – PLANO DIRETOR NORTE – CEP: 77.006-336 |
| 7 | ANEXO VI - ORLA | AV. ORLA, QD. 14, LT. 01 – ESPLANADA DO LADO – CEP: 77.001-970 |
| 8 | ALMOXARIFADO CENTRAL | QD. 206 NORTE, AV. NS 08 00001 LT. 3 – PLANO DIRETOR NORTE – CEP: 77.001-970 |
| 9 | DRE DE ARAGUAINA | AV. DOS ENGENHEIROS 00337 – JD PAULISTA – CEP: 77.809-320 |
| 10 | DRE DE ARAGUATINS | RUA QUINTINO BOCAIUVA 99999 LT. 99999 – ST. CENTRAL – CEP: 77.950-000 |
| 11 | DRE DE ARRAIAS | PC CEL JOAQUIM S SILVA NR1 – ST. CENTRAL – CEP: 77.330-000 |
| 12 | DRE DE COLINAS | PC 7 DE SETEMBRO 01137 – ST. CENTRAL – CEP: 77.760-000 |
| 13 | DRE DE DIANÓPOLIS | R DIANA W ARAUJO NR2 – CENTRO – CEP: 77.300-000 |
| 14 | DRE DE GUARAI | AV. BERNARDO SAYÃO Q1 LT. 08 NR 2894 – ST. CENTRAL – CEP: 77.700-000 |
| 15 | DRE DE GURUPI | AV. MATO GROSSO 01788 – ST. CENTRAL – CEP: 77.403-020 |
| 16 | DRE DE MIRACEMA | AV. PRES GETULIO VARGAS 00923 – ST. CENTRAL – CEP: 77.650-000 |
| 17 | DRE DE PALMAS | AV TEOTONIO SEGURADO QD 501 SUL CONJ 01 LT 15A - CEP: 77000-000 |
| 18 | DRE DE PARAISO | AV. MAL CASTELO BRANCO Q. 6 LT. 12 NR01 336 – ST. OESTE – CEP: 77.600-000 |
| 19 | DRE DE PEDRO AFONSO | RUA CONSTANCIO GOMES Nº 329 - CENTRO - CEP: 77710-000 |
| 20 | DRE DE PORTO NACIONAL | AV. LUIZ LEITE RIBEIRO 00001 AP000 – ST. AEROPORTO – CEP: 77.500-000 |
| 21 | DRE DE TOCANTINOPOLIS | RUA NORMAL Q. 93 LT. 1 NR194 – ST. CENTRAL – CEP: 77.900-000 |



ANEXO III: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO TOCANTINS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ, sob nº 25.053.083/0001-08, representada pelo (a) Senhor (a)....., portador(a) do RG nº SSP/....., inscrito (a) no CPF nº, domiciliado (a) no endereço....., nomeado (a) pelo Ato Governamental nº - NM de, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Telefonia Fixa Local, Longa Distância Nacional – LND e Longa Distância Internacional – LDI, Serviço de Acesso à Internet – ADSL e Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG 0800**, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ____/20xx, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ____/20xx, conforme Processo nº **2017/27000/018319**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|-----|-----|-----------|-------|----------------|--------------|
| | | | | | | |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.3. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, de acordo com o detalhamento abaixo:

1. Grupo 1 – Linhas Analógicas

Item 01: Serviço Telefônico Local – ligações Fixo/Fixo: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos do mesmo local, independente de horário;

Item 02: Serviço Telefônico Local – ligações Fixo/Móvel: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis onde o primeiro e segundo dígito do código DDD são iguais, independente de horário;

Item 03: Assinatura de Terminais Analógicos – Convencional: assinatura com valor fixo mensal de Terminais Analógicos;

Devem adicionalmente, conforme planilha de precificação, disponibilizar serviço de identificação de chamadas (BINA), serviço de bloqueio de chamadas recebidas a cobrar e bloqueio de chamadas;

Item 04: Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX: assinatura com valor fixo mensal de Terminais Analógicos modo PABX Virtual, devendo ser sem custo para o Contratante as chamadas feitas entre os ramais locais interligados no PABX Virtual.

- a) Os Terminais devem possuir os seguintes serviços sem custo adicional;
- b) Bloqueio Controlado de Chamadas Originadas (Cadeado Eletrônico);
- c) Bloqueio de Chamadas Originadas (conforme classes de bloqueio da operadora);
- d) Busca Automática;
- e) Chamada em Espera;
- f) Chamadas Externas Automáticas de Entrada – tipo discagem direta a ramal (DDR);
- g) Conferência a Três;
- h) Consulta;
- i) Transferência;
- j) Linha Direta;
- k) Linha Executiva;
- l) Transferência Automática em Caso de Não Responde;
- m) Transferência Automática em Caso de Ocupado;
- n) Transferência Temporária (Siga-me);
- o) Identificação de Chamadas;
- p) Bloqueio de Chamadas a Cobrar;

Item 05: Serviços de bloqueio - chamadas originadas: consiste no serviço de bloqueio de chamadas destinadas a telefones móveis e/ou telefones fixos não importando o DDD;

Item 06: Serviços de bloqueio - chamadas recebidas a cobrar: consiste no serviço de bloqueio de chamadas recebidas a cobrar não importando a origem da ligação;

Item 07: Serviço de Identificador de Chamadas: consiste no serviço telefônico que permite ao assinante chamado identificar o número do terminal originador da chamada, devendo ter o seu valor fixo mensal e deve ser ativado apenas quando solicitado pelo Contratante;

Item 08: Instalação e Mudanças de endereço de terminais analógicos: consiste no serviço de mudança no endereço ou instalação de um novo terminal, devendo ter o seu valor fixo cobrado por evento, e apenas quando solicitado o serviço pelo Contratante;

Item 09: Instalação de Serviços de bloqueio: consiste na ativação dos serviços dos itens 5 e 6, devendo ter o seu valor fixo cobrado por evento, e apenas quando solicitado o serviço pelo Contratante;



Item 10: Instalação de Serviços de Identificador de chamadas: consiste na ativação do serviço do item 7, devendo ter o seu valor fixo cobrado por evento, e apenas quando solicitado o serviço pelo Contratante;

Item 11: Serviço de Acesso à Internet 02 Mbps, conforme descrição:

a) Serviço de Acesso à Internet de 02 Mbps na modalidade ADSL2+ (Asymmetric Digital SubscriberLine). Deverá ser disponibilizado o acesso à Internet com possibilidade de transmissão – envio (upload) e recebimento (download) – de pacotes de dados sem limites de quantidade e sem a necessidade de contratação de serviço de provedor. Fornecimento de um endereço IP (Internet Protocol) fixo e real. Através da mesma rede que atende o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC);

b) O equipamento necessário ao acesso à Internet (modem) deverá ser disponibilizado pela Contratada;

c) A configuração do modem deverá ser feita pela Contratada alinhada com Contratante;

Item 12: Serviço de Acesso à Internet 05 Mbps, conforme descrição:

a) Serviço de Acesso à Internet de 05 Mbps na modalidade ADSL2+ (Asymmetric Digital SubscriberLine). Deverá ser disponibilizado o acesso à Internet com possibilidade de transmissão – envio (upload) e recebimento (download) – de pacotes de dados sem limites de quantidade e sem a necessidade de contratação de serviço de provedor. Fornecimento de um endereço IP (Internet Protocol) fixo e real. Através da mesma rede que atende o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC);

b) O equipamento necessário ao acesso à Internet (modem) deverá ser disponibilizado pela Contratada;

c) A configuração do modem deverá ser feita pela Contratada alinhada com Contratante;

Item 13: Serviço de Acesso à Internet 10 Mbps, conforme descrição:

a) Serviço de Acesso à Internet de 10 Mbps na modalidade ADSL2+ (Asymmetric Digital SubscriberLine). Deverá ser disponibilizado o acesso à Internet com possibilidade de transmissão – envio (upload) e recebimento (download) – de pacotes de dados sem limites de quantidade e sem a necessidade de contratação de serviço de provedor. Fornecimento de um endereço IP (Internet Protocol) fixo e real. Através da mesma rede que atende o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC);

b) O equipamento necessário ao acesso à Internet (modem) deverá ser disponibilizado pela Contratada;

c) A configuração do modem deverá ser feita pela Contratada alinhada com Contratante.

Item 14: Instalação Serviço de Acesso à Internet: consiste na instalação Serviço de Acesso à Internet itens 11, 12 e 13 na modalidade ADSL2+ (Asymmetric Digital SubscriberLine), configuração de modem devendo estar alinhado com o Contratante, devendo ter o seu valor fixo cobrado por evento, e apenas quando solicitado o serviço pelo Contratante;

a) A instalação do serviço de internet na modalidade ADSL estará condicionada a viabilidade técnica no momento da solicitação.

2. Grupo 2 – Longa Distância Origem Fixo

Item 15: Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (Interurbana) em chamadas Fixo/Fixo: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos, independente de horário.

Item 16: Serviço Telefônico de Longa Distância Nacional (Interurbana) em chamadas Fixo/Móvel: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis, independente do horário;

Item 17: Serviço Telefônico de Longa Distância Internacional (Interurbana) em chamadas Fixo/Fixo: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos;

Item 18: Serviço Telefônico de Longa Distância Internacional (Interurbana) em chamadas Fixo/Móvel: abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis.



3. Grupo 3 – Serviço 0800

Item 19: Assinatura 0800: consiste em disponibilização de número e configurações do serviço restrição de área, bloqueios e mensagens.

Item 20: Ligação recebida de Fixo Local para 0800: abrange as ligações recebidas de telefones fixo local e destinados ao 0800;

Item 21: Ligação recebida de Móvel Local para 0800: abrange as ligações recebidas de telefones Móveis local código DDD 63 e destinados ao 0800;

Item 22: Ligação interurbana recebida de Fixo: abrange as ligações interurbanas recebidas de telefones fixo destinados ao 0800;

Item 23: Ligação interurbana recebida de Móvel longa distância: abrange as ligações recebidas de telefones móveis de longa distância e destinados ao 0800.

17.4. Portabilidade

1. Caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora dos serviços, caberá a Contratada solicitar a portabilidade dos atuais números telefônicos;

2. Conforme estabelecido pela ANATEL, a portabilidade deverá ser efetivada em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da autorização ou convocação da Contratante;

3. Para a efetivação da portabilidade será aceito, pela Contratante, a indisponibilidade da respectiva linha por até (02) duas horas, conforme estabelece as normas da ANATEL.

17.5. Dinâmica de Execução

a) A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos a seguir:

Cronograma de eventos de implantação dos GRUPOS 1, 2 e 3.

| DATA | EVENTO | RESPONSÁVEL |
|-----------------|---|--------------------------|
| Dia D | Assinatura do Contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA | Contratada / Contratante |
| Dia D + 02 Dias | Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. Adata da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o Contratante. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 dias a partir da última. | Contratada |
| Dia D + 10 Dias | Entrega do Cronograma de Implantação a CONTRATANTE, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação ou disponibilização de cada serviço. | Contratada |
| Dia D + 12 Dias | Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à Contratada um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e reapresentação da documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica do Contratante. | Contratante |
| D + 40 Dias | Conclusão da implantação e/ou disponibilização dos serviços contratados. | Contratada |

b) Prazo de atendimento após a fase de implantação (item 10.2.1), e após solicitação formal de ativação de serviços, solicitação de reparo ou comunicado de indisponibilidade no serviço, devidamente encaminhada pelo Contratante para a Contratada:

| SERVIÇO | PRAZO PARA SOLUÇÃO |
|--|--------------------|
| <ul style="list-style-type: none">GRUPO 01 (Item 09) – Instalação de Serviço de Bloqueio;GRUPO 01 (Item 10) – Instalação de Serviços de Identificador de Chamadas;Solução de problemas em Terminais Analógicos (terminal mudo, com interferência, etc.);Solução de problemas em Serviço de Acesso à Internet – GRUPO 01 | 24 Horas |



| | |
|---|----------|
| (Itens 11, 12 e 13); • Solução de problemas em Serviço de Discagem Direta Gratuita DDG (0800) GRUPO 3; | |
| • Solução de problemas relacionados com Fatura (cobranças indevidas, etc.); • GRUPO 01 – (Item 08) Instalação e Mudança de endereço de Terminais Analógicos; | 72 Horas |
| • GRUPO 01 – (Item 14) Instalação de Serviço de Acesso à Internet; | 30 Dias |

c) Em casos específicos, mediante justificativa da Contratada e aprovação pela Contratante, os prazos acordados nos itens acima poderão ser estendidos ou prorrogados por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O período de vigência do contrato de prestação dos serviços pretendidos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666, de 1993;

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1 A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2017/27000/018319**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 5.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
- 5.3. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- 5.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 5.7. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- 5.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;



- 6.2. Atender prontamente às solicitações da Contratante no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Pasta, a partir da solicitação do gestor do contrato;
- 6.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 6.4. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- 6.7. Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.8. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 6.9. Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- 6.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;
- 6.12. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;
- 6.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;
- 6.14. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 6.15. Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço;
- 6.16. Eventualmente novas unidades poderão ser criadas dentro do Estado do Tocantins e, eventualmente, as unidades já existentes poderão ser extintas. Caso alguma unidade existente seja extinta ou deixe de funcionar, tendo em vista o interesse público, a Contratada deverá cancelar, após pedido formal da Contratante, os números e ou serviços existentes para tal localidade extinta, sem cobrança de quaisquer ônus para a Contratante.
- 6.17. Tráfego telefônico deverá obedecer às especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores;
- 6.18. Deverá informar os custos de assinatura individuais;
- 6.19. Toda tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos obedecendo às regras de tarifação estipuladas pela ANATEL.
- 6.20. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, como escutas e grampos, bem como zelar pela integridade da comunicação, exceto nos casos de ação judicial deferida;
- 6.21. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações,



processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas da Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço prestado o valor anual de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente, à Contratante, nota fiscal/Fatura correspondente aos serviços fornecidos;

8.2. O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/Fatura para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas na Nota de Empenho, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

8.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal/Fatura é condição indispensável para o pagamento desta;

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal/Fatura (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

8.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

8.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e no Contrato.

8.7. O pagamento poderá ser realizado através de código de barras contido na fatura ou através de crédito em conta bancária;

8.8. A CONTRATADA não poderá bloquear as linhas contratadas, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela CONTRATANTE, ou em caso de manutenção atendidas as condições do item anterior, caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte forma:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

I= índice de atualização financeira;

TX= Percentual de Taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

8.10. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte: 0101

Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

10.1. A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1.O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE

14.1.O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1.O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 20xx.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: